**LEI nº 5.018, DE 06 DE MARÇO DE 2018.**

**DECLARA O PRÊMIO MARECHAL RONDON COMO EVENTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica declarado como evento oficial do Município de Marechal Cândido Rondon o **Prêmio Marechal Rondon**, programação organizada pela Associação Comercial e Empresarial de Marechal Cândido Rondon – Acimacar, e que acontece tradicionalmente no mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 06 de março de 2018.

**ILARIO HOFSTAETTER**
**Prefeito em Exercício**

**ELEMAR HENSEL**
**Secretário Municipal de Administração**